



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1269 PG: 9
Data: 09/07/14 a 10/07/14
08/07/14
Rúbrica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº1.209/2014.

Cria vagas no quadro de pessoal estatutário de Professor do 2º Segmento do ensino fundamental (5º ao 9º ano), com habilitações em Ciências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada vaga no quadro de pessoal permanente do magistério municipal, a ser preenchida por pessoal legalmente habilitado em concurso público, consoante as seguintes habilitações:

CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA
Professor 2º Segmento do Ensino Fundamental – 5º ao 9º ano	Ciências	30 h/s	01

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da presente lei não acarretar acréscimos de despesas com pessoal, por tratar-se de substituição de pessoal, devido a desligamentos de membro do magistério municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL